

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
COORDENAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAAE

EDITAL PROGRAD UPE Nº 03/2023 – BOLSA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO

A Universidade de Pernambuco – UPE, através da Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna pública a convocação dos estudantes de suas Unidades de Educação para seleção de Bolsa de Auxílio Deslocamento.

1- DO OBJETIVO

1.1. As bolsas oferecidas por este Edital possuem o propósito de atender preferencialmente às necessidades de transporte dos estudantes, para auxiliar os contemplados na participação em ações/atividades que contribuam na sua formação acadêmica e que permitam a sua permanência nos seus respectivos cursos de graduação, na modalidade presencial, desta Universidade.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA DE DESLOCAMENTO.

2.1. O recurso é destinado a atender aos(às) discentes da UPE em situação de vulnerabilidade socioeconômica e oriundos(as) de outros municípios das diversas regiões do Estado de Pernambuco, não atendidos pelo Programa Vem Passe Livre Estudantil, e que residam em distâncias iguais ou superiores a 20 Km da sede do município da unidade de ensino a qual seu curso está vinculado.

2.2 São critérios para recebimento desse benefício:

- I. Estar devidamente matriculado (a) em pelo menos **50% das disciplinas** do período letivo, conforme estabelecido no perfil curricular do curso. (Caso as disciplinas matriculadas não preencham esse percentual, **implicará no indeferimento de sua inscrição**, salvo os casos excepcionais que serão avaliados pela comissão designada pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE e que deverão ser informados no anexo III do edital;)
- II. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação comprobatória exigida; e
- III. Possuir Renda *Per Capta* familiar inferior até 1,5 salário mínimo;
- IV. Ser aluno(a) dos cursos de graduação presencial;



V. Estar de acordo com as normas deste edital.

3- DAS BOLSAS:

3.1 - Serão ofertadas um total de **381 bolsas de deslocamento**, distribuídas da seguinte forma: 280 bolsas para os discentes veteranos no semestre 2022.2 e 101 bolsas para os alunos(as) ingressantes 2023.1.

3.2 - O quadro de distribuição das bolsas, por extrato de deslocamento, das 280 bolsas destinadas aos discentes veteranos do semestre 2022.2:

Tipo	Vagas	Valor da Bolsa Duração	Duração	Kilometragem do Trajeto Residência / Campus
Deslocamento I	60	R\$ 200,00	6	De 20 Km até 35 Km
Deslocamento II	100	R\$ 220,00	6	Acima de 35 Km até 50 Km
Deslocamento III	120	R\$ 250,00	6	Acima de 50 Km

3.3 - O quadro de distribuição das bolsas, por extrato de deslocamento, das 101 bolsas destinadas aos discentes ingressantes do semestre 2023.1:

Tipo	Vagas	Valor da Bolsa Duração	Duração	Kilometragem do Trajeto Residência / Campus
Deslocamento I	46	R\$ 200,00	5	De 20 Km até 35 Km
Deslocamento II	25	R\$ 220,00	5	Acima de 35 Km até 50 Km
Deslocamento III	30	R\$ 250,00	5	Acima de 50 Km

3.4- A Bolsa terá valor mensal e prazo de duração, conforme descritos nos quadros a cima.

3.5- Os pagamentos poderão ser efetuados em parcelas retroativas, com prazo de início após a divulgação do resultado final e respeitando-se o tempo de duração de cada modalidade (ingressantes e veteranos).

3.6- Em caso de sobra de vagas, por estudantes não classificados ou desistência, não havendo estudantes em fila de espera em uma categoria, as bolsas poderão ser remanejadas entre as categorias, conforme a demanda de estudantes inscritos.



3.7- A Bolsa Deslocamento poderá ser acumulada com programas de Bolsas de Permanência, de Pesquisa, de Extensão e Monitoria, observadas as condições dos editais de tais bolsas, desde que o estudante contemplado com o presente Edital não acumule mais de duas bolsas.

3.8- O repasse do valor ocorrerá mensalmente, preferencialmente no período entre a última semana do mês corrente e a primeira semana do mês subsequente, a depender da disponibilidade e do repasse do recurso para a Universidade no referido período;

3.9- O número de beneficiários(as) estará condicionado à disponibilidade de recursos do orçamento.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 - Para efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deve adotar os seguintes procedimentos:

1. Acessar o endereço eletrônico da UPE pelo site: <http://upe.br/auxilio-deslocamento.html> na categoria;
2. Acessar a Categoria - Auxílio Deslocamento 2023 e tomar ciência das normas do Edital da Bolsa Deslocamento;
3. Em seguida, realizar a inscrição através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico: “LINK DE INSCRIÇÃO”.

4.2 - Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá atender-se aos seguintes pontos:

- Efetuar o acesso ao formulário com o e-mail e senha institucionais com domínio “@upe.br”;
- Preencher completamente o Formulário de dados Pessoais;
- Adicionar em formato PDF os documentos solicitados para o discente e todo o seu núcleo familiar para a análise socioeconômica, conforme Anexo I do edital.

4.2.1 - Caso o(a) discente não possua o e-mail institucional, deverá solicitar sua criação junto ao e-mail suporte@upe.br

4.2.2 - Os discentes veteranos e ingressantes deverão observar os respectivos cronograma de inscrição no item 9.1, sendo responsabilidade do estudante acompanhar os prazos e normas deste edital.



4.3 - Será permitido ao estudante, caso deseje, disponibilizar a documentação de análise informada no Edital PROGRAD Nº 03/2023 - Bolsa Auxílio Deslocamento, para os demais editais gerenciados pela CAAE no ano de 2023.

5- DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado, por uma comissão designada, pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE.

5.2. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica a partir da apresentação de todos os documentos de todos os membros do núcleo familiar do(a) estudante, conforme documentação solicitada no anexo I.

5.3. O processo seletivo será realizado de acordo com os respectivos indicadores de análise:

- I. Estudante com núcleo familiar com renda bruta *per capita* de até 1,5 salário mínimo, considerando situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Discentes oriundos do sistemas de cotas A1 e alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- III. Discentes oriundos do sistemas de cotas A2;
- IV. Maior Idade, considerando dia, mês e ano.
- V. Maior Desempenho Acadêmico, considerando o Coeficiente de Rendimento do Histórico Escolar da Graduação.

5.4. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação. Comprovada a inveracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício.

5.5. São critérios da análise socioeconômica para concessão da bolsa:

- a. Menor renda per capita familiar;
- b. Necessidades de alimentação, moradia, transporte, etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;
- c. Situação laborativa da família;
- d. Condições de moradia da família;
- e. Condições de saúde da família;
- f. Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;
- g. Demais aspectos sociais e acadêmicos identificados pela equipe responsável.



5.6. Ao ser selecionado, o estudante deve atender às seguintes normas:

- I. Prestar, sempre que solicitado junto à CAAE, as informações necessárias ao apoio e manutenção de sua bolsa.
- II. Apresentar conta corrente ou poupança pessoal para que o repasse financeiro seja feito através de depósito bancário diretamente ao estudante, não sendo aceitas contas de terceiros, sob a pena de suspensão do pagamento da bolsa, caso informe dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, etc.).
- III. Realizarem as solicitações de acompanhamento pedagógico, conforme descrito no item 6 deste edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

6.1 A comissão designada pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE fará o acompanhamento pedagógico do(a) discente pelo Sistema de Informações e Gestão Acadêmica (SIGA) da UPE, sob a análise da matrícula nas disciplinas constantes no perfil curricular do curso, referentes aos semestres do período letivo.

6.2 Os discentes aprovados(as) e classificados(as) neste edital deverão manter as exigências:

- a) Estar matriculado em pelo menos 50% das disciplinas em todos os semestres do ano letivo de 2023 (2022.2 e 2023.1), conforme estabelecido no perfil curricular do curso;
- b) Manter a frequência mínima de 75% nos componentes curriculares que estão matriculados nos respectivos semestres do período letivo vigente; e
- c) Possuir aprovação em, no mínimo, 50% dos componentes curriculares matriculados em cada semestre do período letivo vigente.

6.2.1 No caso do não cumprimento das exigências acima citadas, implicará ao(à) discente a perda da continuidade do benefício.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) poderá submeter um único recurso no prazo estabelecido no cronograma do Item 9.1, mediante o preenchimento do formulário online de recurso, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico <http://upe.br/auxilio-deslocamento.html>.

7.2. O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) terá um prazo de dois (02) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do Resultado dos(as) Não-Classificados(as), para recorrer da decisão.



7.3. Para formalizar o recurso, o estudante deverá, durante o período recursal descrito no Cronograma (item 9.1) formalizar o pedido através do preenchimento de todas as solicitações no formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/SNnQohmC35EoXVUj6>.

7.4. Não será aceita como recurso a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados no processo seletivo.

7.5. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo.

8. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO:

8.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que:

- Não encaminharem as devidas documentações, conforme Anexo I do edital;
- Apresentarem informações duvidosas ou inconsistências;
- Forem beneficiados pelo Cartão Vem Passe Livre;
- Preencherem os formulários de forma incorreta, incompleta, quando houver dúvidas ou duplicidade;
- Não conseguirem comprovar a veracidade das informações;
- Prestarem informações ou apresentarem documentos falsos;
- Apresentarem renda per capita maior que um salário mínimo e meio vigente;
- Não cumprirem com as exigências de acompanhamento pedagógico;
- Se formem, venham a trancar o curso ou fiquem em situação de desvinculação;
- Comprovadamente tiverem mudança da situação socioeconômica.
- Não foram alunos(as) dos cursos de graduação na modalidade presencial da UPE.

9- DO CRONOGRAMA:

9.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	03/03/2023	Site da UPE: http://upe.br/auxilio-deslocamento.html
Período de Inscrições	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023) : 04/03 a 19/03/2023	Acessar o link acima, na pasta Auxílio Deslocamento 2023, abaixo do título Bolsa de Auxílio Deslocamento, acessar o link do formulário: https://forms.gle/TQa8AOKGHWoSeuQ5A .
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 05/06 a 18/06	



Período de Avaliação	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023): 20/03 a 10/04/2023	Coordenação de Assistência Estudantil
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 19/06 a 03/07	
Divulgação dos Resultados Preliminares	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023) : 11/04/2023	Site da UPE: http://upe.br/auxilio-deslocamento.html
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 04/07/2023	
Período Recursal	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023): 12 e 13/04/2023	Através do formulário: Disponibilizado no https://forms.gle/SNnOohmC35EoXVUj6l
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 05 e 06/07/2023	
Divulgação dos Resultados Finais	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023) : 18/04/2023	Site da UPE: http://upe.br/auxilio-deslocamento.html
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 11/07/2023	
Assinatura do Termo de Compromisso	Alunos Veteranos 2022.2 (com retorno em fevereiro de 2023): 19/04 a 23/04/2023	Enviar e Preencher o Termo de Compromisso assinado para: https://forms.gle/5L3sTUYJRVzrL5fN7
	Alunos Ingressantes 2º Semestre (com início em maio de 2023): 12 a 16/07/2023	

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As informações constantes nos formulários e anexos deste edital são de inteira responsabilidade do estudante.

10.2. Casos excepcionais e omissos serão julgados pela Coordenação de Apoio e Assistência Estudantil – CAAE.



10.3. Estudantes que se formarem, trancarem o curso ou ficarem em situação de desvinculação no período de recebimento da bolsa deverão entrar em contato com a CAAE/PROGRAD imediatamente para interromperem o recebimento do recurso.

10.4. A critério da CAAE/PROGRAD poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;

10.5. O(A) Candidato(a) que se declara independente deverá também apresentar documentação referente à família;

10.6. Na falta de documentação a CAAE/PROGRAD não apreciará a solicitação;

10.7. Maiores informações pelo fone: 3183-3715 e e-mail: prograd.gae@upe.br

Profª. Ernani Martins dos Santos
Pró-Reitor – PROGRAD

Maria Auxiliadora Leal Campos
Coordenadora - CAAE

João Vitor Santos Mamede
Hyago José Felipe Marques de Souza
Flávia Mayanna Timóteo Galindo Roma de Sena
Coord. Gerais DCE -UPE



ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA.

<u>Estudante</u>	<u>Todos os membros do grupo familiar</u>
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Carteira de identidade; ❖ CPF; ❖ Comprovante de matrícula (atualizado emitido pelo SIGA ou emitido pela escolaridade). ❖ Anexo II preenchido e assinado ou os documentos de comprovação de renda abaixo. 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Carteira de identidade; ❖ CPF; ❖ Certidão de nascimento (menores de 18 anos). ❖ Anexo II preenchido e assinado ou os documentos de comprovação de renda abaixo
<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Página da identificação (frente e verso); 2. Página do contrato de trabalho (registro atual e ou último emprego registrado e a próxima página em branco); 3. A página em branco do contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de emprego; 4. Em caso de carteira de trabalho digital, deverá ser anexado o PDF baixado diretamente do aplicativo; 5. No caso de ainda não possuir o documento, deverá marcar a opção “não possuir carteira de trabalho, mesmo sendo maior de 18 anos” no <u>Termo de Autodeclaração de Renda.</u> 	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Página da identificação (frente e verso); 2. Página do contrato de trabalho (registro atual e ou último emprego registrado e a próxima página em branco); 3. A página em branco do contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de emprego; 4. Em caso de carteira de trabalho digital, deverá ser anexado o PDF baixado diretamente do aplicativo; 5. No caso de ainda não possuir o documento, deverá marcar a opção “não possuir carteira de trabalho, mesmo sendo maior de 18 anos” no <u>Termo de Autodeclaração de Renda.</u>
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Os 3 (três últimos contracheques (quando houver); ❖ Cartão/Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses do benefício socioassistencial (BPC, auxílio Brasil e outros); ❖ Folha resumo do Cadúnico (se houver-cadastro atualizado, últimos 02 anos). 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Os 3 (três últimos contracheques (quando houver); ❖ Cartão/Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses do benefício socioassistencial (BPC, auxílio Brasil e outros); ❖ Folha resumo do Cadúnico (se houver-cadastro atualizado, últimos 02 anos).
<ul style="list-style-type: none"> ❖ Relato Familiar DIGITADO, DATADO e ASSINADO, conforme Anexo III; ❖ Contrato de aluguel, recibo de aluguel ou declaração (se cedido) do proprietário; ❖ Conta de luz e água atualizadas (últimos 03 meses); 	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Contrato de aluguel, recibo de aluguel ou declaração (se cedido), caso a família resida em imóvel alugado;
<p>Se for trabalhador informal, não exercer atividade remunerada ou não possuir outra fonte de renda, assinalar a opção correspondente no Termo de Autodeclaração de Renda no Anexo II.</p>	<p>Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros, entre outros, devem ser informados no Termo de Autodeclaração de Renda no Anexo II.</p>



ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA (Precisa ser respondido por todo os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos, inclusive o estudante)

INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
NOME DO(A) DECLARANTE:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	CPF:

1. PARA TRABALHADORA(A) DESEMPREGADO(A):
() Não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.
() Não exerço nenhuma atividade laboral, mas recebo/posso renda mensal de R\$ _____ referente a _____.

2. PARA TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO(A) OU PROFISSIONAL LIBERAL:
() Sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal, exercendo atividade de _____, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média mensal no valor de R\$ _____.

3. PARA TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL:
() Sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda média mensal no valor de R\$ _____.

4. PARA PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS:
() Sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros no valor de R\$ _____;
() Posso rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis, com renda mensal no valor de R\$ _____.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
() Mesmo sendo maior de 18 anos, não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social;
() Não possuo conta de água por ser área rural, ter poço artesiano e outros.
() Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à concessão da bolsa, em procedimento que lhe assegure contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo às demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO III - RELATO FAMILIAR (Preenchido somente pelo estudante da universidade)
Preencher o quadro da composição familiar:

Nome Completo	Parentesco (Pai, Mãe, Filho, Sobrinho e outros)	CPF	Idade	Ocupação (Servidor público / Aposentado/ Pensionista / Microempreendedor /Desempregado/ Autônomo/ Estudante/ Desempregado e outros)	Renda Mensal (bruta)

O(A) estudante deverá digitar ou escrever de forma legível um texto corrido narrando sua situação pessoal, familiar e acadêmica de acordo com os aspectos indicados abaixo.

O relato familiar não deve ultrapassar 01 (uma) lauda:

- Situação da moradia, atualmente reside com: os pais, com parentes, com cônjuge, sozinho, pensão/república, com amigos, se têm filhos e outros
- Despesas mensais (Aluguel e/ou financiamento, Condomínio, IPTU, Água, Energia, Internet, Alimentação, Transporte e Outros;)
- Como se desloca para o Universidade diariamente (horário, percurso, meio de transporte, valor gasto em cada trecho, se a localidade possui transporte municipal, se sim quais horários e se atende ou não a demanda para universidade.
- Caso o estudante se declare independente, deverá detalhar como se mantém financeiramente e qual a relação com a família de origem;
- Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique a forma de sustento da família;
- Se for cotista (especificar a cota);
- Situação de saúde dos membros da família (Medicamentos de uso contínuo, Tratamentos de saúde e outros);
- Se há pessoa com deficiência ou transtorno mental na família (quais despesas);
- Motivo pelo qual solicita a bolsa.



